



# Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 27 de novembro de 2013

**Página Popular**

*Classificacoes Pg - 09*



## Município de Hortolândia

LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dá nova redação ao cargo de Médico, especialidade Saúde da Família, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010”

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A descrição do cargo de Médico, especialidade Saúde da Família, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com os seguintes requisitos: Graduação em Medicina, com registro profissional no Conselho de Categoria e/ou, especialização em saúde da família, medicina da família e comunidade, clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetria; sendo que é condição para o exercício desta especialidade, estar lotado em unidade vinculada à estratégia de saúde da família.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 26 de novembro de 2013.

ANTONIO MEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

AGNESE CAROLINE CONCIMAGGIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretária